LEI N.º 1453 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dracena para o exercício financeiro de 1983.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dracena para o exercício de 1983, composto na forma do artigo 62 da Constituição, discriminado pelos anexos desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO em CR$ 790.400.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$ 226.012.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$ 1.500.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	Cr$ 1.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$ 416.888.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$ 23.050.000,00	Cr$ 665.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr$ 15.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr$ 200.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cr$ 14.200.000,00	Cr$ 95.400.000,00
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 790.400.000,00

II – **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

SERV. AUTON. MUNIC. ÁGUA ESGOTOS		
RECEITA	Cr$ 95.400.000,00	Cr$ 95.400.000,00
		Cr$ 790.400.000,00

Artigo 3º - A Despesa esta fixada com o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA	Cr$ 37.520.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr$ 189.454.000,00
AGRICULTURA	Cr$ 2.136.000,00
DEFESA NAC. E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr$ 14.760.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$ 121.395.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr$	126.902.000,00		
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr$	2.350.000,00		
SAÚDE E SANEAMENTO	Cr$	10.673.000,00		
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr$	46.730.000,00		
TRANSPORTE	Cr$	143.080.000,00	Cr$	695.000.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
SERV. AUTON. MUNIC. ÁGUA ESGOTOS DESPESA	Cr$	95.400.000,00	Cr$	95.400.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR FUNÇÃO			Cr$	790.400.000,00

B - POR PROGRAMA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PROCESSO LEGISLATIVO	Cr$	37.520.000,00		
ADMINISTRAÇÃO	Cr$	109.051.000,00		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Cr$	97.105.000,00		
PRODUÇÃO VEGETAL	Cr$	560.000,00		
ABASTECIMENTO	Cr$	1.576.000,00		
DEFESA TERRESTRE	Cr$	5.560.000,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	Cr$	9.200.000,00		
ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	Cr$	80.745.000,00		
ENSINO DE SEGUNDO GRAU	Cr$	200.000,00		
ENSINO SUPERIOR	Cr$	500.000,00		
ENSINO SUPLETIVO	Cr$	3.260.000,00		
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	Cr$	26.480.000,00		
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	Cr$	920.000,00		
CULTURA	Cr$	7.900.000,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cr$	40.000,00		
URBANISMO	Cr$	58.020.000,00		
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS	Cr$	63.950.000,00		
INDÚSTRIA	Cr$	2.350.000,00		
SAÚDE	Cr$	10.673.000,00		
ASSISTÊNCIA	Cr$	16.230.000,00		
PREVIDÊNCIA	Cr$	24.500.000,00		
PROG. DE FORM. PATRIM. SERV. PÚBL.	Cr$	6.000.000,00		
TRANSPORTE AÉREO	Cr$	80.000,00		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Cr$	132.500.000,00		
TRANSPORTE URBANO	Cr$	80.000,00	Cr$	695.000.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
SERV. AUTON. MUNIC. ÁGUA ESGOTOS DESPESA	Cr$	95.400.000,00	Cr$	95.400.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA			Cr$	790.400.000,00

LEI N.º 1453 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

= fl. 03 =

C - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	Cr$ 530.600.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	Cr$ 164.400.000,00	Cr$ 695.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERV. AUTON. MUNIC. ÁGUA ESGOTOS		
DESPESA	Cr$ 95.400.000,00	Cr$ 95.400.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cr$ 790.400.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - REJEITADO.

Artigo 6º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de novembro de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MAGALI DIONEA PAVIM DOS SANTOS
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 48/1982